



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 269, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 025, de 2004, e dá outras providências.

ÉDER MIANO PEREIRA, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de TAQUARITUBA, que será composta dos seguintes profissionais da Coordenadoria Municipal da Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:

- I - Dr. **LUIS CARLOS SAKO**
- II - Dra. **BETÂNIA MACHADO DA SILVA**
- III - Dra. **ADRIANA LÚCIA SCHEROLI**

§ 1.º Fica nomeado o Dr. **LUIS CARLOS SAKO**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.

§ 2.º Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica.

Artigo 2.º A Junta Médica designada no artigo anterior, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde superior ou igual a 15 (quinze) dias.

Artigo 3.º A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superiores a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. É permitido, a qualquer tempo, solicitação de parecer médico pela Junta Municipal aos profissionais na rede pública com cargos em especialidades, os quais terão prazo de 07 (sete) dias para a emissão de seus pareceres.

Artigo 4.º Caberá à Coordenadoria Municipal da Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida Junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 5.º A conclusão da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Secretaria Municipal de Administração e à Coordenadoria Municipal da Saúde, para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Secretaria Municipal da Administração emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Fica revogada a Portaria n.º 038/2005.

P.M. de Taquarituba, 10 de novembro de 2021.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária